

PARECER 1044/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 582/1998.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa instituir, no Município de São Paulo, serviço destinado a prestar assistência médica e social aos portadores de HIV/AIDS, e fornecer abrigo permanente àqueles que não disponham de lugar para morar.

De acordo com a propositura, deverão ser criadas unidades médicas que possibilitem abrigo permanente e prestação dos seguintes serviços:

- a) médico-hospitalar;
- b) assistência psicológica;
- c) programas informativos e educativos;
- d) realização de exames necessários;
- e) fornecimento de medicamentos receitados;
- f) atendimento clínico;
- g) educativo;
- h) social.

O projeto estabelece ainda que cada unidade deverá oferecer o número mínimo de 10 leitos, e que o gerenciamento das unidades caberá à Secretaria da Saúde.

Em seu parecer, a dita Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, apresentou substitutivo com as seguintes disposições:

i) troca-se a expressão "Unidades Médicas" por "Unidades Sociais de Apoio", já que o trabalho nestes equipamentos engloba outros aspectos além do médico;

ii) suprime itens a, d, e e f, pois tais serviços já são satisfatoriamente ofertados pelos serviços públicos de saúde, referenciados no Programa Estadual de DST/AIDS;

iii) suprime a disposição que encarrega a Secretaria Municipal da Saúde do gerenciamento das unidades.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura ? nos termos do substitutivo acima citado ?, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1999.

José Mentor - Presidente

José Eduardo Martins Cardozo - Relator

Dito Salim

Miguel Colasuonno

Mohamad Said Mourad